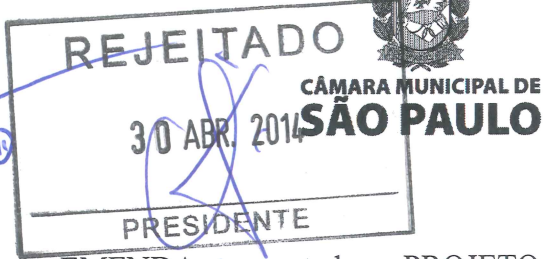


12



EMENDA apresentada ao PROJETO DE LEI 688/2013

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requeiro a alteração dos incisos I, VI e incluir o inciso IX ao artigo 217; alteração do inciso I do § 1º do artigo 228; inclusão da Seção VII ao capítulo IV; inclusão dos artigos 235 e 236, renumerando os demais, do PL 688/2013 com a seguinte redação:

*Art. 217.....

- I – priorizar o transporte público coletivo, privado coletivo e os modos não motorizados em relação aos meios individuais motorizados;
- VI – promover a integração entre os sistemas de transporte público coletivo, privado coletivo e os não motorizados;
- IX – complementar, ajustar e melhorar o sistema de transporte privado coletivo;

“Art. 228.....

§1º.....

- I – seja respeitada a prioridade para o transporte público coletivo e privado coletivo para a fluidez de tráfego geral registrado no uso das vias coletoras e estruturais de Nível 3;

Seção VII – Do Sistema de Transporte Coletivo Privado

Art. 235. O sistema de transporte coletivo privado é composto pelo conjunto de modos e serviços que realizam o serviço de transporte de passageiros não aberto ao público, sem fixação de itinerários e preços pelo poder público.

Art. 236. São componentes do Sistema de Transporte Coletivo Privado:

- I – veículos que realizam o serviço de transporte coletivo privado;
- II – estações, pontos de parada e terminais de integração e transbordo autorizados;

Handwritten signature with circled number 12

Handwritten signature with circled number 12

Handwritten signature with circled number 12

Handwritten signature with circled number 13

Handwritten signature with circled number 14

Handwritten signature: Sandra Lacerda with circled number 1

Handwritten signatures: Catalina with circled number 2, @eiser with circled number 3, and another with circled number 4

Handwritten signature with circled number 15

Handwritten signature with circled number 16

Handwritten signature with circled number 17

Handwritten signature with circled number 19

Handwritten signature with circled number 1

Vertical stamp: DSP - GP-21 - 30/04/2014 - 14:50 - 001709



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

III – vias não segregadas ou segregadas autorizadas;

IV – pátios de manutenção e estacionamento;

V – instalações e edificações de apoio ao sistema.

.....

São Paulo, 30 de abril de 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

A emenda visa acrescentar o sistema de transporte coletivo privado ao sistema de transporte, contribuindo para a diretriz do plano de reduzir o transporte motorizado individual.